

Brasília 1964
a) Augusto Costa
Secretário.

Decreto nº 1.088

O Prefeito Municipal de Pompeia,
Estado de São Paulo, na conformidade do Artigo 5º do
Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1961,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade
pública, nos termos do artigo 5º, alínea "G", do
Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de
1961, a área de terreno urbano com o total de 2.800
(dois mil e oitocentos) metros quadrados, situada nessa
cidade de Pompeia, compreendendo os lotes nºs
5, 7, 9 e parte dos lotes nºs 8 e 10, todos do quartel-
ário nº 160 da planta da cidade, a fim de ser ad-
quirida (mediante desapropriação judicial ou por via
amigável).

Artigo 2º - A área descrita no artigo ante-
rior destina-se a complementar a construção da Es-
tação de Recalque do serviço de Esgoto desta cida-
de referente a bacia nº 2 (dois) constante do proje-
to de esgoto, bem como, a construção da casa do
zelador da Estação.

Artigo 3º - A área de terreno urbano constan-
tes dos lotes de terreno e parte de lotes enumerados no
artigo primeiro, ora declarada de utilidade pública,

Pertencem a quem de direito e tem as seguintes confrontações:

a) - um lote de terreno urbano, sem beneficiárias, medindo 800 (oitocentos) metros quadrados, compreendendo o lote nº 5 da quadra nº 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a rua Engenheiro Faime Cintra, onde mede 20,00 metros; pelo lado esquerdo de quem olha da rua para o terreno, com os lotes nººs 4º e 5º (um e dois) onde mede 40,00 metros; pelos fundos com o lote nº 6 (seis) onde mede 20,00 metros e finalmente pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote nº 7, onde mede 40,00 metros;

b) - um lote de terreno urbano, sem beneficiárias, medindo 1.000 (hum mil) metros quadrados, compreendendo o lote nº 7 (sete) e parte do lote nº 8 (oito) da quadra nº 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a rua Engenheiro Faime Cintra, onde mede 20,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com os lotes nººs 5 e 6, onde mede 50,00 metros; pelos fundos com parte do lote nº 8, onde mede 20,00 metros e finalmente pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o Lote nº 9 e parte do lote nº 10, onde mede 50,00 metros;

c) - um lote de terreno urbano, sem beneficiárias, medindo 1000 (hum mil) metros quadrados, compreendendo o lote nº 9 (nove) e parte do lote nº 10 (dez) da quadra nº 160, de forma retangular, confrontando pela frente com a rua Engenheiro Faime Cintra, onde mede 20,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 7 e parte do lote

Decreto n° 1089

nº 8, onde mede 50,00 metros; pelos fundos com parte do lote nº 10, onde mede 20,00 metros e finalmente pelos laços direitos de quem da rua olha para o terreno, com terrenos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, onde mede 50,00 metros;

Artigo 4º - A desapropriação de que trata este Decreto é de natureza urgente, para efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente, quando de conhecimento do "Gabinete".

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 23 de maio de 1962.

a) Florentino Favoretto
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra mencionada e avisado no lugar público de costume na mesma data.

b) Augusto Costa
Secretário

Decreto nº 1089

O Prefeito Municipal de Pompeia,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,